Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANRISUL, PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE CRÉDITO PESSOAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente do Poder Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, visando operacionalizar Programa de Crédito Pessoal aos servidores públicos municipais, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de julho de 2005.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Setembro de 2005.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO Presidente do Poder Legislativo
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração